GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS
8ª Unidade Regional DER - Diamantina

Diamantina, 10 de novembro de 2026.

Termo de Referência de Prestação de Serviços DER/URG/DIAMANTINA Nº 2/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA COTEP

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
08/10/2026	DER-MG	2301708

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Jeferson Rodrigo Lima **E-mail: jeferson.rodrigo@der.mg.gov.br** **Ramal para contato: (38)3532-6554**	8ª Unidade Regional de Diamantina - DER-MG

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILTAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à

fabricação, montagem e instalação de 01 (um) portão eletrônico deslizante e à fabricação e montagem de 02 (duas) portas de aço, destinados às dependências da sede da 8ª Unidade Regional de Diamantina do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A presente contratação se fundamenta no art. 75, II, da Lei n° 14.133/21.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
Único	01	000006190	01	Unidade	Serviço de Serralheria

1.3. **Especificação do objeto:**

1.3.1. O serviço deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à sua perfeita execução, exceto o motor de automação existente, que será reaproveitado;

1.3.2. O portão existente, com dimensões de 4,65m de largura por 3,14m de altura, deverá ser retirado e transportado pela CONTRATADA até o depósito da Unidade Regional, permanecendo o bem sob propriedade do DER-MG.

1.3.3. Não será necessário porta social embutida no portão deslizante;

1.3.4. Deverão ser fabricadas 02 (duas) portas de aço, do tipo de abrir, seguindo o mesmo padrão construtivo e de acabamento do portão eletrônico deslizante, possuindo estrutura metálica devidamente reforçada, com fornecimento de batentes, dobradiças, fechaduras completas com maçanetas e chaves, além dos demais componentes e acessórios necessários à instalação, segurança e perfeito funcionamento, **não sendo exigida a execução dos serviços de instalação das portas**;

1.3.5. A estrutura metálica do portão eletrônico deslizante deverá apresentar resistência e estabilidade adequadas, incluindo o fornecimento de cremalheira, puxadores, olhais para cadeados, batentes, roldanas, guias e demais componentes e acessórios necessários à instalação, movimentação e perfeito funcionamento do conjunto, **com aproveitamento do motor de automação existente**, que deverá ser preservado e integrado ao novo sistema;

1.3.6. A CONTRATADA é responsável por todos os custos e riscos, incluindo o frete, deslocamento, mão de obra, instalação e outras despesas correlatas.

1.3.7. Todos os profissionais deverão utilizar, durante a realização dos serviços, os equipamentos de proteção individual EPIs e coletivo, conforme previsão contida na legislação vigente.

1.3.8. O portão deslizante e as portas, deverão receber preparação adequada da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) e acabamento em duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor cinza, mantendo o mesmo padrão de acabamento;

1.3.9. A estrutura metálica do portão deverá apresentar resistência e estabilidade adequadas às solicitações decorrentes de sua utilização e da ação dos ventos, devendo a CONTRATADA assegurar o dimensionamento adequado dos perfis estruturais, reforços, elementos de fixação e demais componentes necessários à segurança e ao perfeito funcionamento do conjunto.

1.3.10. Reforço estrutural: O quadro do portão deverá ser de metalon (chapa 16) e possuir as dimensões de 90mmx30mm.

1.3.11. **DIMENSÕES:**

1.3.11.1. O portão deslizante deverá possuir as dimensões de 4,65m de largura x 3,15m de altura;

1.3.11.2. A abertura do acesso ao pátio principal possui a dimensão de 4,40m de largura conforme

imagem abaixo:



IMAGEM 01 - ABERTURA DO ACESSO AO PÁTIO PRINCIPAL (VÃO 4,40M).

1.3.11.3. As 02 (duas) portas de aço, do tipo abrir, deverão possuir, cada uma, as dimensões de 0,80m de largura × 2,10m de altura.

1.3.12. **MODELO E ESPECIFICAÇÕES**

1.3.12.1. O portão deslizante e as portas deverão ser do tipo **lambril ondulado**, confeccionado em chapa de aço nº 18, sendo obrigatório o fornecimento com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação e ao perfeito funcionamento;



IMAGEM 02 *- MODELO PORTÃO DESLIZANTE*



IMAGEM 03 *- MODELO DAS PORTAS*

1.3.12.2. Dimensões do Perfil:

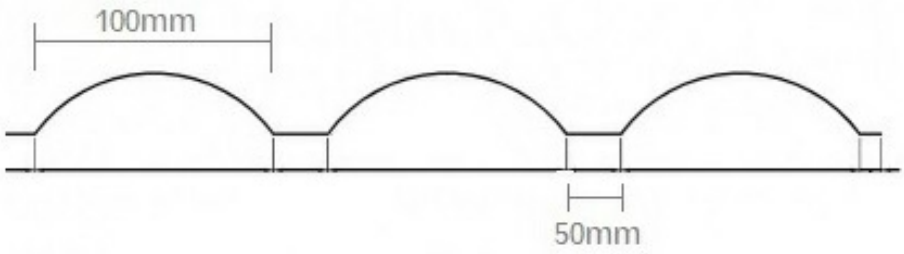

IMAGEM 03 *- DIMENSÕES DO PERFIL*

1.3.12.3. **Cremalheira Semi-Industrial**: Deverá possuir estrutura de fixação em aço e dentes em polímero de alta resistência, dimensionados para suportar o peso e as condições de operação do portão deslizante. A instalação deverá ser realizada de forma suspensa, a aproximadamente 50cm do nível do piso, respeitando o alinhamento;

1.3.12.4. **Sensor Anti-Esmagamento**: O portão eletrônico deve possuir sensores anti-esmagamento, que detecte qualquer obstrução no trajeto do portão. O sistema deverá atuar automaticamente, interrompendo ou revertendo o movimento sempre que identificada uma obstrução, especialmente durante o processo de fechamento, de modo a prevenir acidentes, colisões e danos materiais ou pessoais. Esse recurso é fundamental para garantir a segurança dos usuários e evitar acidentes;

1.3.12.5. **Trilho de correr:** O local já dispõe de trilho de correr instalado, o qual deverá ser aproveitado para a movimentação do novo portão deslizante. A CONTRATADA será responsável por verificar suas condições de conservação, alinhamento, nivelamento e compatibilidade com a nova estrutura, realizando, quando necessário, os ajustes e adequações indispensáveis ao perfeito funcionamento do conjunto. Todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.12.6. **Base de instalação do motor:** O local já dispõe de motor eletrônico semi-industrial da marca PPA, devidamente instalado sobre base e equipado com pinhão, devendo todos esses componentes serem preservados e aproveitados.

1.3.12.7. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar uma **Placa Central de Comando Triflex Connect, modelo A22080**, compatível com o motor PPA, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, conexões elétricas e mão de obra necessários à sua instalação, configuração e funcionamento.



IMAGEM 04 *- CENTRAL DE COMANDO TRIFLEX CONNECT PPA*

1.3.12.8. O local onde se encontra instalado o motor do portão eletrônico já dispõe de ponto de alimentação elétrica e sistema de aterramento;

1.3.12.9. A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) controles remotos novos, compatíveis com a Placa Central de Comando Triflex Connect PPA, modelo A22080.

1.4. **Normas técnicas e de segurança:**

1.4.1. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto e as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho pertinentes à execução dos serviços, incluindo a NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, no que couber, bem como as instruções do fabricante do sistema de automação.

1.5. **Local da execução do objeto:**

1.5.1. O objeto deverá ser executado nas dependências na 8ª Unidade Regional do DER-MG, situada na Rua do Bicame, nº 751, Bicame - Diamantina/MG.

1.6. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.6.1. Compra com lotes exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.7. **Da Contratação:**

1.7.1. O instrumento contratual será substituído por emissão de ordem de execução de serviço e posterior Nota de Empenho, observadas as disposições do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

1.8. **Descrição da solução:**

1.8.1. A solução consiste no fornecimento e na instalação de um novo portão eletrônico deslizante, com aproveitamento do motor semi-industrial PPA e da infraestrutura existente, contemplando a instalação de nova central de comando e dos demais componentes necessários à adequada integração e ao pleno funcionamento do sistema.

1.8.2. Compreende, ainda, a fabricação e a montagem de 02 (duas) portas de aço, do tipo abrir, em substituição às unidades danificadas, incluindo o fornecimento dos materiais e a realização dos ajustes necessários à adequada instalação, fixação e funcionalidade das estruturas.

1.8.3. A contratação visa restabelecer as condições adequadas de segurança, acesso e funcionamento das instalações, garantindo a utilização dos equipamentos e estruturas em condições satisfatórias de operação.

1.8.4. A solução proposta está em conformidade com o estabelecido no art. 18 da Lei 14.133/2021, garantindo que a proposta atenda às necessidades da instituição de forma eficiente, transparente e responsável. Tendo em vista que a contratação é de pequeno valor, a melhor solução é a aquisição direta por meio de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica - COTEP, sendo esta a forma ideal e imediata, na quantidade e modelo ideais para a Unidade Regional de Diamantina.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de serralheria justifica-se pela necessidade de substituição do portão eletrônico deslizante e de duas portas de aço da sede da 8ª Unidade Regional do DER-MG, em Diamantina/MG. O portão eletrônico sofreu danos em decorrência das fortes chuvas e rajadas de vento registradas durante o temporal ocorrido em 16/09/2026, conforme Decreto Municipal nº 465 (SEI nº 151639683).

2.2. Embora tenham sido realizadas intervenções no portão na tentativa de restabelecer seu funcionamento, a extensão dos danos e o comprometimento de sua estrutura tornam a realização de novos reparos economicamente desvantajosa, sendo necessária sua substituição. Quanto às portas de aço, verificou-se a presença de corrosão e deterioração em suas bases e batentes, decorrentes do desgaste ao longo do tempo, comprometendo suas condições de utilização, o que também justifica sua substituição.

2.3. Dessa forma, a contratação visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento,

segurança e conservação das instalações da Unidade Regional, conforme evidenciado no Relatório Fotográfico (SEI nº 151340130).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Na presente contratação serão exigidas as seguintes marcas e modelos, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- Lote Único: **Placa Central de Comando Triflex Connect, modelo A22080**

3.5.1.1. A indicação da **Placa Central de Comando Triflex Connect, modelo A22080**, prevista no iten 1.4.12.7 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica com o motor PPA já existente e instalado no portão eletrônico da Unidade Regional, visando ao aproveitamento do equipamento, à integração dos componentes e ao adequado funcionamento do sistema automatizado.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da garantia da contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.9.1. A garantia deverá abranger quaisquer defeitos de fabricação, montagem e instalação.

3.9.2. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

3.9.3. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, montagem e desgaste excessivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3.9.4. A notificação poderá ocorrer por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação.

3.9.5. A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o DER-MG e acarretará a reabertura do prazo restante da garantia.

3.9.6. A garantia deverá ser formalizada por meio de Termo de Garantia, impresso em língua portuguesa, a ser entregue pela CONTRATADA no ato da entrega do objeto, após a conclusão dos

serviços de montagem e instalação.

3.9.7. Além da garantia mencionada, será aplicada ao produto/bem também a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Será facultada aos fornecedores interessados a realização de vistoria técnica prévia nas dependências da 8ª Unidade Regional do DER/MG, mediante agendamento, visando ao conhecimento das condições físicas dos ambientes e das particularidades relacionadas à execução dos serviços.

3.10.2. O(s) fornecedore(s) interessado(s) deverão realizar o agendamento da vistoria técnica através do seguinte e-mail: crg8@der.mg.gov.br e/ou telefone: (38) 3532-6550, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

3.10.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor Jeferson Rodrigo Lima, Matrícula: 393758.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.10.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. **Do prazo de entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.3. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que apresente justificativa devidamente fundamentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido. A solicitação será submetida à análise e aprovação da CONTRATANTE, que avaliará sua pertinência, considerando as necessidades da Administração e os impactos sobre a continuidade das atividades da Unidade Regional, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. O objeto contratado será rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.5. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais fornecidos, da adequada execução dos serviços e do funcionamento do portão automatizado, bem como da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aceitação pela fiscalização.

4.1.6. O recebimento e a aprovação do objeto pela CONTRATANTE não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais fornecidos, falhas na execução dos serviços ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que constatados posteriormente.

4.1.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Rua do Bicame, nº 751, Bairro Bicame, na cidade de Diamantina - MG, CEP 39.100-000, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e/ou pontos facultativos.

4.2.2. Em casos excepcionais, será necessário contactar a 8ª Unidade Regional do DER-MG por meio do seguinte telefone: (38) 3532-6650.

4.2.3. O descarregamento dos materiais necessários para a montagem do portão ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. **Da Liquidação:**

5.1.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O vencimento;

b) A data da emissão;

c) Os dados do processo e do órgão Contratante;

d) O período respectivo de execução do objeto;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.1.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. **Do Pagamento:**

5.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.2.2. O pagamento somente será realizado após verificação das condições de habilitação exigidas na contratação.

5.2.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente previstas, quando aplicáveis.

5.2.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.3.1. Não será permitida a antecipação de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do CONTRATADO e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização da Contratação:

6.2.1. O fiscal da contratação prestará apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal da contratação emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal da contratação informará a seus superiores e ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal da contratação comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal da contratação fiscalizará a execução dos serviços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão da Contratação:

6.3.1. O gestor da contratação orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor da contratação coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor da contratação tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global, considerando o lote único composto por todos os itens que integram o objeto da contratação.

7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. Os critérios de seleção da proposta estão expressos neste Termo de Referência/Aviso de Contratação.

7.3. **Da amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.8. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor,

emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o fornecedor não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I) ata de fundação; II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços e fornecer os materiais nas quantidades, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2. Emitir e apresentar à CONTRATANTE a nota fiscal correspondente ao objeto efetivamente executado e fornecido, para ateste e pagamento.

9.1.3. Atender prontamente às orientações e exigências da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais

empregados, no prazo fixado pela fiscalização.

9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega ou conclusão dos serviços, os motivos que possam impedir seu cumprimento, acompanhados da devida comprovação. Caso o impedimento ocorra em prazo inferior, a comunicação deverá ser imediata.

9.1.6. Cumprir as determinações da fiscalização quanto à suspensão, correção, remoção ou substituição de materiais e serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e movimentação dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo os custos e a mão de obra envolvidos nessas atividades.

9.1.8. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada execução do objeto.

9.1.9. Adotar as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, a sinalização e o isolamento da área de trabalho, de modo a proteger trabalhadores, servidores e terceiros.

9.1.10. Planejar e executar os serviços de modo a minimizar interferências nas atividades da Unidade Regional, combinando previamente com a fiscalização eventuais restrições de acesso ou interrupções necessárias.

9.1.11. Retirar o portão existente e transportá-lo ao depósito da Unidade Regional, conforme orientação da fiscalização, preservando o motor e os demais componentes destinados ao reaproveitamento.

9.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem transferir à CONTRATANTE a obrigação de seu pagamento.

9.1.13. Assegurar a garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições relativas ao motor reaproveitado.

9.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução do objeto.

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. **DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

9.2.4. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

9.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.8. Exigir se necessário, o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

9.2.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.13. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento da contratação.

10.2. Ressalta-se que, para fins de eventual aplicação de sanção de **multa**, prevista no art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, será considerado o percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento) por dia, em conformidade com o § 3º do inciso mencionado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apresentados no quadro constante do Mapa de Preços (SEI nº 151606878 e 151607009).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 – LOA/2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2301 26 782 081 4 293 0001 339039 0 10 1**.

_____*(assinatura eletrônica)*_____

Jeferson Rodrigo Lima

Matrícula: 39375-8

Responsável pela Elaboração

_____*(assinatura eletrônica)*_____

Sérgio de Alvarenga Ferreira

Masp: 1177487-4

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rodrigo Lima**, **Empregado Público.**, em 19/11/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio De Alvarenga Ferreira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 19/11/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153280213** e o código CRC **11E02E8A**.

Referência: Processo nº 2300.01.0163642/2026-34 SEI nº 153280213

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

8ª Unidade Regional DER-MG















